

1.º Vogal efetivo: Ilda Noélia Araújo Soares, Coordenadora Técnica, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Edite Gomes Henriques, Técnica Superior, Licenciada em Direito.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Freitas Câmara, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa;

Fátima Gonçalves Jardim, Assistente Técnica.

Referência F):

Presidente: Susana Patrícia Gouveia Sousa, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Aprovisionamento;

1.º Vogal efetivo: Gabriel da Silva Pereira, Encarregado Geral Operacional, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Lionel José da Silva de Gouveia, Assistente Operacional com a atividade de jardineiro.

Vogais suplentes:

Raquel Solange Ramos Lemos França, dirigente intermédia de 3.º grau da Divisão de Ordenamento do Território

Edite Gomes Henriques, Técnica Superior, Licenciada em Direito.

Referência G)

Presidente: Susana Patrícia Gouveia Sousa, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Aprovisionamento;

1.º Vogal efetivo: Nuno Filipe Cardoso Barata, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: José Ilídio Pestana, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Freitas Câmara, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa

Edite Gomes Henriques, Técnica Superior, Licenciada em Direito.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos:

13.1 — De acordo com o disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, os candidatos excluídos serão notificados numa das formas legalmente previstas no n.º 3, do artigo em apreço, para a realização de audiência dos interessados, nos termos do artigo 31.º, do mesmo diploma, cuja pronúncia deverá ter por suporte o formulário tipo, disponível na subunidade de Recursos Humanos desta Autarquia ou na nossa página da Internet em [www.cm-camaradelobos.pt](http://www.cm-camaradelobos.pt).

13.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, na subunidade de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos Humanos e Aprovisionamento, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia.

14 — Candidatos com deficiência: No âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, fazendo menção a todos os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do referido decreto-lei.

15 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público, na subunidade de Recursos Humanos desta Autarquia, disponibilizada na sua página eletrónica, e por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação.

16 — Período experimental: Nos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado para cada um dos procedimentos concursais e terá a duração de 180 dias para a carreira Técnica Superior e de 120 dias para a carreira de Assistente técnico, conforme disposto na cláusula 6.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicado nos termos previstos no artigo 9.º da parte preambular da LTFP; e de 90 dias para os Assistentes Operacionais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, na versão atualizada.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, o aviso do *Diário da República* deverá ser publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (BEP) no 1.º dia útil seguinte, e pelo prazo de 10 dias úteis;

b) Na Página eletrónica desta Autarquia ([www.cm-camaradelobos.pt](http://www.cm-camaradelobos.pt)), por extrato, disponível para consulta a partir da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*.

22 de novembro de 2018. — A Vice-Presidente, em regime de substituição, *Sónia Maria de Faria Pereira*.

311848546

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### Aviso (extrato) n.º 18475/2018

Para os devidos efeitos, e nos termos do número 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado a Tempo Parcial com Termo Resolutivo Certo para 8 (oito) postos de trabalho de Assistentes Operacionais — Auxiliar de Ação Educativa, aberto pelo aviso n.º 10662/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2018/, foi homologada por meu despacho de 09/11/2018, encontrando-se publicitada na página eletrónica do Município, e afixada em local visível ao público.

12 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*.

311813391

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

### Aviso n.º 18476/2018

#### Consolidação de Mobilidade Intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE/2017), a Câmara Municipal de Castelo de Vide, por deliberação tomada em reunião de 7 de novembro corrente, sob proposta do signatário, deliberou consolidar definitivamente a mobilidade intercarreiras, do seguinte trabalhador:

António José Margarido Manso, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1201,48 (euros), com efeitos a 15 de novembro corrente.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

311864754

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

### Regulamento n.º 827/2018

#### Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria Habitacional

No uso das competências que se encontram previstas na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria Habitacional, foi objeto de alterações, as quais foram aprovadas de forma definitiva, em reunião de Câmara Municipal, realizada em 13/09/2018 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 28/09/2018, nos termos que a seguir se transcreve, publicando-se na íntegra o texto do referido Regulamento.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Martins de Almeida*.

**Preâmbulo**

No uso dos poderes regulamentares conferidos às Autarquias Locais, pelos artigos 114.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente alínea *k*), n.º 1 no seu artigo 33.º e alínea *g*), n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Castro Daire em reunião de 13/09/2018 e a Assembleia Municipal em reunião de 28/09/2018 aprovam o presente Regulamento.

Regulamentam-se as Normas de apoio à Melhoria Habitacional e condições de atribuição, com respeito pelos princípios da legalidade, igualdade e imparcialidade, elaborado de acordo com os princípios consignados nos artigos 97.º, 98.º, 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

**Nota Justificativa**

Considerando que, de acordo com o artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é atribuída aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e, designadamente, no que tange à habitação e desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas *i*) e *m*) do n.º 2 do já referido artigo 23.º

Considerando que tem sido apanágio do município no cumprimento das atribuições e competências municipais, designadamente através da concretização de uma política de investimento adequada, que não descure a dimensão do apoio social e económico.

Considerando e tendo presente as dificuldades que atravessam os estratos socialmente desfavorecidos da população do município, nomeadamente os identificados com as famílias comprovadamente com poucos recursos económicos.

Considerando que o apoio social e económico especialmente dirigido àqueles estratos da população promoverá a qualidade de vida.

Considerando que uma habitação condigna representa uma maior e melhor qualidade de vida dos munícipes.

Considerando que participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes e conferir-lhes apoio, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, é um relevante desiderato público e uma competência municipal expressa, nomeadamente nos termos previstos na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Neste sentido, na reunião do Executivo Municipal de 09 de agosto de 2018, foi deliberada a abertura de procedimento e participação procedimental, bem como a constituição de interessados no processo para a revisão do Regulamento de Apoio à Melhoria Habitacional e a respetiva publicação, pelo prazo de 10 dias, no portal do Município de Castro Daire nos termos do artigo 98.º, n.º 1.

Foi dado cumprimento do disposto no artigo 99.º do CPA, no que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

**Artigo 1.º****Âmbito e Objeto**

1 — O presente Regulamento determina as condições, critérios e atribuição de apoios, pela Câmara Municipal de Castro Daire, destinados à melhoria das condições habitacionais dos agregados familiares que comprovadamente residam em circunstâncias desfavoráveis e degradadas no concelho.

2 — Os apoios destinam-se à execução de obras de reparação, restauro ou beneficiação em habitação única e permanente de agregados familiares que cumpram os requisitos definidos no presente Regulamento.

**Artigo 2.º****Condições de Acesso**

1 — Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento o agregado familiar que se encontre nas seguintes condições:

*a*) Residir e ser eleitor na área territorial do Município de Castro Daire nos últimos seis anos;

*b*) Ser proprietário e residir em permanência na habitação para a qual solicita o apoio e não possuir outro local de alojamento, assim como qualquer dos elementos do agregado familiar;

*c*) Não ter usufruído de outro tipo de apoio para o mesmo fim nos últimos 10 anos;

*d*) O agregado familiar a quem seja reconhecida insuficiência económica;

*e*) Consideram-se em Insuficiência económica, para efeitos do presente regulamento, o agregado familiar cujo rendimento médio mensal, per capita, seja igual ou inferior à Pensão Social.

2 — Para o cálculo consideram-se rendimentos, os vencimentos e fontes de receita/rendimentos de todos os membros do agregado fami-

liar, ainda que isentos de tributação nos termos no C.I.R.S. (código do imposto sobre rendimentos de pessoas singulares)

**Artigo 3.º****Tipo e natureza do apoio**

1 — São consideradas para efeitos de apoio as seguintes situações:

*a*) Situações que manifestamente se destinem à melhoria das condições de habitabilidade, não sendo de contemplar obras que notoriamente não contribuam para a resolução dos problemas existentes;

2 — Podem ainda ser abrangidas as situações dos agregados familiares que tenham sido vítimas de catástrofes naturais, incêndio, sismos, cheias, entre outras, devidamente justificadas.

3 — Os apoios a conceder aos agregados familiares que reúnam as condições previstas no n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º deste Regulamento, consubstanciam-se em:

*a*) Reparação ou construção de instalações sanitárias, rede de abastecimento de água, saneamento e eletricidade;

*b*) Reparação, construção ou substituição de cobertura, bem como pavimentos em estado de ruína;

*c*) Adaptação em habitações a pessoas portadoras de deficiência;

*d*) Arranjo/recuperação de janelas e portas exteriores;

*e*) Obras de beneficiação interior e exterior;

*f*) Obras de remodelação, beneficiação e conservação;

*g*) Melhoria das condições de segurança da habitação.

3.1 — Outros apoios, designadamente:

*a*) Isenção do pagamento de taxas de acordo com o Regulamento Municipal de taxas e licenças (artigo 5.º, n.º 2);

*b*) Sempre que se justifique, prevê-se, também, apoio técnico para elaboração de plantas necessárias e orçamentação dos trabalhos a executar, nos casos em que o Imóvel não se encontre inscrito na Repartição de Finanças.

**Artigo 4.º****Disponibilidade financeira**

1 — A dotação anual para este programa é fixada nas Grandes Opções do Plano da Autarquia.

2 — A Câmara Municipal delibera, anualmente, o montante máximo a atribuir por candidatura.

**Artigo 5.º****Processo de candidatura**

O processo de candidatura aos apoios a conceder deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*a*) Formulário de candidatura em modelo próprio, a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchido;

*b*) Número de identificação fiscal do agregado familiar;

*c*) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;

*d*) Declaração de IRS e recibos de vencimento dos últimos seis meses;

*e*) Declaração da Segurança Social, a confirmar o valor das prestações auferidas pelo agregado familiar;

*f*) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, de como não beneficia, simultaneamente, de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos da alínea anterior;

*g*) Declaração dos bens patrimoniais do agregado, móveis e imóveis;

*h*) Declaração em como se compromete a não alienar o imóvel durante os dez anos subsequentes à atribuição do apoio;

*i*) Documento com o tipo de apoio pretendido e lista de necessidade

**Artigo 6.º****Análise das candidaturas**

1 — As candidaturas apresentadas serão analisadas sob duas vertentes:

*a*) Informação social com base num estudo socioeconómico do agregado familiar, incluindo visita domiciliária, da responsabilidade dos serviços de Ação Social;

*b*) Quando necessário poder-se-á solicitar elementos complementares relativos à situação socioeconómico do agregado;

*c*) Informação Técnica sobre o estado da habitação onde conste igualmente a viabilidade da intervenção e outras informações que os técnicos considerem relevantes.

2 — A seleção das candidaturas serão analisadas tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Situações especificadas no n.º 2 do artigo 3.º;
- b) Existência de menores, idosos dependentes, portadores de deficiência, ou com doenças crónicas debilitantes;
- c) Famílias monoparentais;
- d) Desemprego de longa duração, devidamente comprovado;
- e) Beneficiários do Rendimento Social de Inserção, com acordo de isenção na área da habitação;
- f) Grau de degradação da habitação.

#### Artigo 7.º

##### Período de candidaturas

1 — O período de candidatura decorre durante os meses de janeiro e fevereiro;

2 — Excecionalmente poderão ser aceites, pontualmente, candidaturas fora do período fixado no n.º 1 do artigo 7.º, nas situações referidas no n.º 2 do artigo 3.º, ou outras que a Informação Social assim o justifique e desde que aprovadas pelo Executivo Municipal.

#### Artigo 8.º

##### Decisão

O processo, devidamente instruído, será objeto de decisão do Presidente da Câmara Municipal ou a quem este delegar competência para o efeito.

#### Artigo 9.º

##### Concessão de apoios

Para a concessão dos apoios previstos no presente Regulamento, será celebrado entre o(s) requerente(s) e o Município um protocolo onde é especificado o apoio concedido e as condições.

#### Artigo 10.º

##### Obrigações dos requerentes/beneficiários

1 — Os requerentes ficam obrigados a prestar ao município, com exatidão, todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar das alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar que ocorram no decorrer do processo de atribuição dos apoios, sob pena de anulação dos mesmos.

2 — Os requerentes não poderão candidatar-se mais de uma vez para o mesmo tipo de intervenção, no prazo mínimo de dez (10) anos.

#### Artigo 11.º

##### Suspensão dos apoios

A prestação de falsas declarações por parte dos candidatos, implica a imediata suspensão do apoio e reposição das importâncias recebidas, bem como as consequências legais inerentes.

#### Artigo 12.º

##### Fiscalização

Compete aos serviços técnicos municipais a fiscalização das obras ao abrigo deste Regulamento, promover o cumprimento da legislação urbanística em vigor, do Plano Diretor Municipal e demais legislação aplicável.

#### Artigo 13.º

##### Relatório de Execução

Após conclusão das obras, os técnicos efetuam a vistoria devida e elaboram um relatório final de execução.

#### Artigo 14.º

##### Interpretações e Omissões

Quaisquer omissões, dúvidas ou dificuldades de interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

#### Artigo 15.º

##### Norma Revogatória

O presente Regulamento revoga o anterior Regulamento, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 14 de agosto de 2014 e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 16 de setembro de 2014.

#### Artigo 16.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

311865426

## MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

### Edital n.º 1211/2018

#### Atualização dos tarifários de água, saneamento e resíduos para 2019

António José Rosa de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, torna público, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 22 do corrente mês, foram atualizados, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Preços Municipais, os seguintes tarifários de água, saneamento e resíduos, a vigorarem no ano de 2019:

Abastecimento de água doméstico				Saneamento doméstico				Resíduos doméstico		
Escalões	Fixa €/m3	Variável	TRH	Escalões	Fixa	Variável	TRH	Fixa	Variável	TGR
0 a 5	1,3732	0,4276	0,025	0 a 5	1,138	0,2672	0,0246	1,385	0,3006	0,0477
6 a 10		0,6413		6 a 10		0,3896				
11 a 15		1,2827		11 a 15		0,7692				
16 a 25		1,6034		16 a 25		0,959				
>25		2,5653		>25		1,5178				
Abastecimento de água doméstico — familiar				Saneamento doméstico — familiar				Resíduos doméstico — familiar		
Escalões	Fixa	Variável	TRH	Escalões	Fixa	Variável	TRH	Fixa	Variável	TGR
0 a 10	1,3732	0,4276	0,025	0 a 10	1,138	0,2672	0,0246	1,385	0,3006	0,0477
11 a 20		0,6413		11 a 20		0,3896				
21 a 25		1,2827		21 a 25		0,7692				
> 25		1,6034		> 25		0,959				

